

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CARGO: Agente de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS

O IDECAN, organizadora do processo seletivo simplificado da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que, após verificação de inconsistência nos objetos de avaliação das provas, decidiu-se pela retificação e republicação do gabarito oficial, para o cargo supracitado.

Ressalta-se que a qualquer tempo, verificada a ocorrência de erro material que possa eivar o ato administrativo, é lícito à Administração Pública rever seus próprios atos, retificando-os, a bem do Interesse Público.

“EMENTA: RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATA APROVADA NA PRIMEIRA LISTAGEM. ERRO MATERIAL. REAVALIAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DO ALEGADO DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A Administração, usando da prerrogativa de reavaliação e retificação de atos administrativos, uma vez verificado o erro material na média final da prova da impetrante, não feriu qualquer direito, muito menos líquido e certo, considerando não ter a mesma obtido nota suficiente para aprovação do certame. Recurso desprovido” (STJ, 5ªT. RMS 17270/MT, Rel. Min. JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, 26/04/2005, DJ 23.05.2005, p. 309, v. unânime)

Verificada a ocorrência de erro material sanável na publicação dos resultados, procedeu-se o reexame do gabarito oficial de modo afastar qualquer eventual alegação de irregularidade nos atos relativos ao certame em evidência.

O IDECAN reafirma o compromisso de tratar todos os processos seletivos e concursos públicos sob sua responsabilidade de forma técnica, de acordo com a legislação vigente e com os princípios norteadores da atividade administrativa.

CONCLUSÃO

Em razão do exposto, no estrito objetivo de garantir a transparência e a lisura do certame, a Banca Examinadora decide pela retificação e republicação do Gabarito Oficial do cargo supracitado, nos termos do Anexo Único.

18 de junho de 2014.

IDECAN

ANEXO ÚNICO – GABARITO OFICIAL DEFINITIVO

Cargo: Agente de Vigilância Ambiental em Saúde – AVAS

Questão: 50

Recurso Procedente. Gabarito alterado para E.

A referida questão trata de agentes de risco biológico e suas relações com os vetores, devendo o candidato, assinalar a alternativa que trouxesse corretamente os mesmos. A opção I-Cobras se enquadra em fatores de risco biológico, no grupo de animais peçonhentos. Desta forma, por serem animais peçonhentos, estão descaracterizados como vetores de doenças de risco biológico. Assim sendo, o gabarito deve ser alterado da alternativa A para alternativa E.

Fonte: Brasil. Fundação Nacional de Saúde. Vigilância ambiental em saúde/Fundação Nacional de Saúde. – Brasília: FUNASA, 2002.

[http://www.saude.sc.gov.br/saudetrabalhador/conferencia_estadual/textos_apoio/Vigilancia_amb_biental\(CEST\).pdf](http://www.saude.sc.gov.br/saudetrabalhador/conferencia_estadual/textos_apoio/Vigilancia_amb_biental(CEST).pdf)

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE – AVAS

01-	A	11-	B	21-	#	31-	E	41-	B
02-	A	12-	A	22-	D	32-	C	42-	#
03-	E	13-	D	23-	E	33-	D	43-	#
04-	B	14-	D	24-	B	34-	B	44-	B
05-	B	15-	B	25-	#	35-	C	45-	E
06-	B	16-	D	26-	D	36-	B	46-	D
07-	B	17-	E	27-	#	37-	#	47-	E
08-	E	18-	E	28-	D	38-	#	48-	E
09-	D	19-	A	29-	A	39-	B	49-	E
10-	A	20-	A	30-	C	40-	D	50-	E

As questões com # foram anuladas;

As questões em **negrito** tiveram a alternativa de resposta alterada;

As demais permaneceram inalteradas.